



PREFEITURA
Campos Belos

Trabalho, Honestidade e Justiça ADM. 2009/2012



Estado de
Goiás

LEI Nº 1.041/2010

DE 10 DE MAIO DE 2010

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR 01 (UMA) ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS“.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal, NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Senhor **JURANDIR SOUZA CARDOSO**, portador do CPF: 179.950.511-15 e C.I. 608923 SSP-GO., o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a área situada na Rua 01, setor Buriti em Campos Belos Goiás, a área a ser indenizada mede 76,84m de frente, 34,84m do lado direito, 46,96m e 32,14m do lado esquerdo, e 55,66m de fundos, perfazendo uma área de 3.188,14m² (três mil cento e oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados).

Art. 2º A área urbana a ser indenizada vai ser destinada para a construção da Escola Municipal do Ensino Infantil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 10 dias do mês de maio de 2010.

NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA

Prefeito Municipal